



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº. 710 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 O (A) presente: Lei Municipal 710
 foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal
 no período de 09/10/09 a 09/11/09

RESTRINGIR O PODER DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIAR CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, CONCEDER AUMENTO DE QUALQUER ESPÉCIE DE PROVENTO, SALÁRIO, GRATIFICAÇÕES, PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Martida Aparecida do Amaral
 Chefe do Setor de Adm. Geral
 Port 007/2009

O Presidente da Câmara do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, Inciso XV, do Regimento Interno combinado com Art. 38, § 7º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Corumbiara aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal proibido de **criar cargos e funções públicas, conceder aumento de qualquer espécie de provento, salário, gratificação, portarias, adicionais ou qualquer vantagem econômica em favor dos servidores público**, sem a devida aprovação de Lei Ordinária pela Câmara Municipal de Vereadores;

Artigo 2º - O descumprimento desta Lei caracteriza infração administrativa, nos termos do art. 61, VII da Lei Ordinária Municipal;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 09 de Outubro 2009.

Valter de Oliveira
VALTER DE OLIVEIRA
 Presidente CMC
 Biênio 2009/2009

